

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2025/06893

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Alteração da fonte de recursos para pagamento de despesas (alteração da dotação orçamentária).

AMPARO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e demais adequações orçamentárias.

CONTRATADA: EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 38.972.458/0001-85

I – Fica apostilado o Empenho nº 526/2026, no valor parcial de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais), referente à aquisição de eletrodomésticos para atender às Secretarias Municipais, classificado na fonte 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, que será remanejado para o Recurso 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação, conforme a seguinte adequação orçamentária:

Dotação Atual

Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.035 – Desenvolver e Fortalecer a Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: 95

Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais)

Dotação a ser remanejada

Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.038 – Aplicar o Salário Educação na Rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: 101

Fonte de Recursos: 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA. **CNPJ:** 47.646.580/0001-52

I - Ficam apostilados os Empenhos nº 530/2026, 531/2026, 535/2026 e 536/2026, nos valores parciais de R\$ 54.393,91, R\$ 28.725,94, R\$ 3.230,00 e R\$ 6.460,00, respectivamente, referentes à aquisição de eletrodomésticos para atender às Secretarias Municipais, classificados na fonte 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, que serão remanejados para o Recurso 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação, conforme a seguinte adequação orçamentária:

Dotação Atual

Empenho 536/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.033 – Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 91
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 6.460,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Empenho 530/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.035 – Desenvolver e Fortalecer a Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 95
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 54.393,91 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais, e noventa e um centavos)

Empenho 535/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.043 – Apoiar e Incentivar o Desporto e Lazer
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 115
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais)

Empenho 531/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.048 – Manter as Atividades da Primeira Infância na Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 118
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 28.725,94 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Dotação a ser remanejada
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.038 – Aplicar o Salário Educação na Rede Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 101
Fonte de Recursos: 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação

CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 08.694.780/0002-00

I - Ficam apostilados os Empenhos nº 548/2026, 549/2026, 552/2026 e 553/2026, no valor total de R\$ 31.375,00, classificados na fonte 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos, que serão remanejados para o Recurso 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação, conforme a adequação orçamentária constante deste Termo:

Dotação Atual

Empenho 553/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Projeto/Atividade: 2.033 – Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 91
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais)

Empenho 548/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.035 – Desenvolver e Fortalecer a Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 95
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 19.475,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Empenho 552/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.042 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 111
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Empenho 549/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.048 – Manter as Atividades da Primeira Infância na Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 118
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Dotação a ser remanejada
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.038 – Aplicar o Salário Educação na Rede Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 101
Fonte de Recursos: 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação

CONTRATADA: M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. **CNPJ:** 19.162.885/0001-53

I - Ficam apostilados os Empenhos nº 554/2026, 555/2026 e 556/2026, no valor total de R\$ 19.350,00, classificados na fonte 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos, que serão remanejados para o Recurso 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação, conforme a adequação orçamentária constante deste Termo:

Dotação Atual

Empenho 556/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.033 – Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 91

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais)

Empenho 554/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.035 – Desenvolver e Fortalecer a Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 95
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 7.095,00 (Sete mil e noventa e cinco reais)

Empenho 555/2026
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.048 – Manter as Atividades da Primeira Infância na Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 118
Fonte de Recursos: 1.500.1001.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação a ser remanejada
Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.038 – Aplicar o Salário Educação na Rede Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 101
Fonte de Recursos: 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações constantes do empenho e do respectivo instrumento contratual.

Nova Andradina – MS, 09 de julho de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

JUSTIFICATIVA

A presente alteração da fonte de recursos faz-se necessária para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações das empresas Ebenezer Prestadora de Serviços Ltda., Franciele Eletro Ltda., Juliano Vezentin Comercial Ltda. e M. A. da Silva Equipamentos para Escritório, responsáveis pelo fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A aquisição dos equipamentos tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades administrativas e educacionais da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, do atendimento aos servidores, alunos e comunidade escolar, bem como para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Dessa forma, visando garantir a continuidade das ações administrativas, o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública e a adequada execução financeira da despesa, torna-se necessária a realocação dos valores para a Despesa 101, vinculada ao Recurso 2.550.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação, cuja disponibilidade orçamentária é compatível com a finalidade da despesa.

Ressalta-se que o presente apostilamento não altera o objeto contratado, os quantitativos, os valores contratados ou quaisquer cláusulas contratuais, limitando-se exclusivamente à adequação da classificação orçamentária e da fonte de recursos, com o objetivo de assegurar a regularidade dos pagamentos e a correta execução orçamentária, financeira e contábil da despesa.

Nova Andradina – MS, 09 de julho de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 129/2025

DAS PARTES: De um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BARONCELI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 02.965.010/0001-97, localizada à Rua Walter Hubacher, nº 1728, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, CEP 79750-000, através de seu representante legal Sr.º Raulino Baronceli, neste ato denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 129/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, alterar o prazo contratual, prorrogando-o pelo período de 12/08/2026 a 11/08/2027 (doze meses), em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção desses contratos é essencial para garantir a regularidade dos atendimentos, evitando a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos à assistência prestada à população, conforme C.I. nº PM-CIN-2026/03679 e parecer jurídico nº 3.068-3.075, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

BARONCELI & CIA LTDA
Raulino Baronceli
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 130/2025

DAS PARTES: De um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa DI VIANA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 22.979.158/0001-98, localizada à Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, nº 1110, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, CEP 79750-000, através de seu representante legal Sr.º Valmir Dionisio Viana, neste ato denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 130/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, alterar o prazo contratual, prorrogando-o pelo período de 12/08/2026 a 11/08/2027 (doze meses), em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção desses contratos é essencial para garantir a regularidade dos atendimentos, evitando a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos à assistência prestada à população, conforme C.I. nº PM-CIN-2026/03679 e parecer jurídico nº 3.068-3.075, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

DI VIANA LABORATORIOS LTDA
Valmir Dionisio Viana
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 131/2025

DAS PARTES: De um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa THAIS TERRA MAIA PICOLI - LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 22.172.707/0001-18, localizada à Rua Redentor, nº 966, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, CEP 79750-000, através de sua representante legal Sr.º Thais Terra Maia Picoli, neste ato denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 131/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, alterar o prazo contratual, prorrogando-o pelo período de 12/08/2026 a 11/08/2027 (doze meses), em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção desses contratos é essencial para garantir a regularidade dos atendimentos, evitando a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos à assistência prestada à população, conforme C.I. nº PM-CIN-2026/03679 e parecer jurídico nº 3.068-3.075, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

THAIS TERRA MAIA PICOLI - LTDA
Thais Terra Maia Picoli
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo Disciplinar nº 13.336/2013 DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria PGM nº. 668, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial de Município nº. 5222, de 22 de novembro de 2013, em desfavor do servidor E. J. A., referente aos fatos noticiados na Comunicação nº. 251/2013/SEMINFRA/SP, de 25 de outubro de 2013.

Imputou-se ao investigado, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 42/2002.

A Comissão de Correição Administrativa, em sua composição original, instalou os trabalhos em 09 de dezembro de 2013 e procedeu à instrução do feito.

Em razão da reorganização da Comissão de Correição Administrativa, foi editada a Portaria nº 244, de 27 de março de 2026 foi designada nova composição (fls. 173-175).

Ao final dos trabalhos, a Comissão de Correição Administrativa elaborou o relatório final, no qual concluiu pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da Administração Municipal, com fundamento no artigo 218, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 42/2002, sugerindo o arquivamento do feito.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹[1]:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

¹ PAULO, Vicente; ALEXRANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Nesse interim, acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todas as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e assim acrescento:

As condutas imputadas ao servidor E. J. A., conforme delineadas na Portaria PGM nº. 668, de 20 de novembro de 2013, capitulam-se, em tese, no artigo 198, incisos I, II, V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 42/2002.

Ademais, a hipótese mais grave em apuração é a de suspensão, sanção sujeita ao prazo prescricional biennial previsto no artigo 218, inciso II, do Estatuto.

Nos termos do parágrafo único do artigo 218 da Lei Complementar Municipal nº 42/2002, o curso da prescrição inicia-se na data do evento punível disciplinarmente e se interrompe pela abertura da sindicância ou com a instauração do processo administrativo disciplinar. No caso dos autos, o evento foi noticiado em 25 de outubro de 2013, e a interrupção operou-se com a publicação da Portaria PGM nº. 668/2013, em 20 de novembro de 2013.

Sucedem que o efeito interruptivo da prescrição não pode ser perpétuo, sob pena de subverter-se a própria razão de ser do instituto, qual seja, a segurança jurídica e a vedação à eternização da pretensão punitiva. Aplicando-se, por analogia, a sistemática consagrada pela Súmula nº 635 do Superior Tribunal de Justiça, e observados os prazos próprios da legislação municipal, tem-se que o prazo prescricional volta a correr por inteiro após o esgotamento do prazo legal de tramitação do procedimento.

Da soma dos prazos previstos nos artigos 235 e 248 da Lei Complementar Municipal nº 42/2002, 90 dias originários do processo administrativo disciplinar, prorrogável pelo período de trinta dias e vinte dias para julgamento pelo Prefeito Municipal, extrai-se que o procedimento integral deveria estar concluído em, no máximo, 140 (cento e vinte) dias, prazo que se exauriu em 09 de abril de 2014.

A partir desta data, o prazo biennial previsto no artigo 218, inciso II, voltou a correr por inteiro, vindo a se consumir em 09 de abril de 2016.

Constata-se, ainda, que a atual composição da Comissão de Correição Administrativa foi designada apenas em 27 de março de 2026, com instalação dos trabalhos em 31 de março de 2026, datas em que o prazo prescricional biennial já se encontrava integralmente exaurido. Aplicáveis, no ponto, os termos expressos do artigo 181 da Lei Complementar Municipal nº 42/2002, segundo o qual a prescrição é

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, devendo ser reconhecida de ofício pela autoridade competente.

Assim, os fatos que ensejaram a instauração do presente processo administrativo disciplinar ocorreram há mais de 10 (dez) anos, circunstância em que eventual condenação fere os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa, diante da perda do interesse público em eventual responsabilização do servidor, bem como da perda do caráter disciplinar da sanção (artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 42/2002).

Por todos os ângulos sob os quais se examine a questão, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da Administração Municipal em face da ex-agente pública sindicada, com o consequente arquivamento dos autos.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima lançada, integradas as razões do Relatório Final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, DECIDO pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA em face do servidor E. J. A. relativamente aos fatos apurados nos presentes autos, considerada a pena máxima abstratamente cominada (suspensão) e o transcurso do prazo prescricional bienal previsto no artigo 218, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 42/2002, exaurido em 09 de abril de 2016.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina, 08 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

EDITAL Nº 03 de 13 de Julho de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1112/13, torna público para conhecimento dos interessados **a Data, Local e Hora** da Prova Objetiva do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares Suplentes.

- I. A prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrante do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, será realizada no dia **15 de Julho de 2026**, das **08 hs e 15 minutos às 10 hs e 15 minutos**, na CENTRAL DOS CONSELHOS ,na **Rua Melvin Jones 1252 ,Centro**.
- II. Os candidatos deverão se apresentar no local com 30 minutos de antecedência, no mínimo, portando documento com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
Os portões serão abertos às 7h30min, já o fechamento, às 8h.
- III. As provas serão corrigidas pela Comissão Eleitoral.
- IV. Ao final da prova o caderno de provas deverá ser entregue ao aplicador de sala, ficando sob guarda do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina, e será disponibilizado aos candidatos 02 (dois) dias após a aplicação da prova.
- V. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que no mínimo atingirem a média 7,0 (sete).
- VI. Considerando que as provas serão elaboradas e corrigidas pela COMISSÃO ELEITORAL, a divulgação do gabarito preliminar ocorrerá 02 (dois) dias após a realização da prova, no Diário Oficial e o **Resultado Definitivo** será publicado no dia 17 de Julho..

Lucineia R.Medeiros Barbosa
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ANULAÇÃO DE SESSÃO DO Pregão eletrônico nº 23/2026

O Município de Nova Andradina, com sede na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 541, por meio de seus Secretários (a), vem, por meio desta, INTIMAR todos os interessados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2026, cujo objeto é **aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)**, de acordo com a comunicação **PM-CIN-2025/5564 e solicitação de compra Nº 21/2026 da** Secretaria Municipal de Saúde.

Foi proferida decisão visando à **ANULAÇÃO de SESSÃO** de Licitação (Disputa) do referido processo licitatório, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, em conformidade com o art. 71, § 1º da Lei de Licitações, **a anulação poderá aproveitar todos os atos que antecederam a publicação**, de maneira que o procedimento poderá ser retomado a partir do edital (após correção no descritivo das cota reservada, item exclusivos e ampla concorrência), desde que os atos anteriores não sejam diretamente atingidos pela nulidade.

Por outro lado, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 2º da Lei de Licitações, antes da declaração definitiva da nulidade, fica oportunizada a manifestação de todos os interessados. O prazo para a apresentação de eventuais manifestações será de 05 cinco dias, contados a partir do recebimento desta intimação divulgada em veículo oficial.

Após o decurso desse prazo, a decisão será formalizada e comunicada a todos, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme preceitua a legislação em vigor.

Nova Andradina – 09 de julho de 2026

HERMES J DOS SANTOS
(Secretário Municipal de Saúde)

Essa intimação garante que os interessados possam se manifestar antes da nulidade ser declarada, como exige o § 2º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo que mantém a possibilidade de aproveitamento dos atos prévios, conforme o § 1º.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - CENTRO - Nova Andradina CEP: 79750-900 CNPJ:
03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site:
<https://www.pmna.ms.gov.br/>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: Nº PM-ADM-2025/07322

Chamamento Público: Nº 03/2026

Objeto: CHAMAMENTO É SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OU CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, APARTAMENTOS, COMPOSTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, BEM COMO EXECUTAR AS OBRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FAR, SENDO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), REGULAMENTADO PELAS NORMAS A SEGUIR DESCRIMINADAS: LEI 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001; PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 488 E 489 DE 19 DE MAIO DE 2025, PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PREFIXADAS PELO PROGRAMA MCMV/FAR, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência e condições previstas no edital.

O Município de Nova Andradina (MS), por intermédio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e, considerando a regularidade de todas as etapas do procedimento auxiliar de credenciamento processado via sistema eletrônico, em estrita observância à legislação vigente, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o procedimento de **chamamento público** referente ao **Credenciamento nº 03/2026** (Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/07322), cujo objeto visa o credenciamento de 'EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OU CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO 3HABITACIONAL'.

II. CREDENCIAR as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, devidamente habilitadas no certame para futura e eventual convocação, conforme os critérios de distribuição estabelecidos no Edital regulador:

- 1) **VBC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.982.678/0001-80;**
 - a) **Proposta Comercial**
 - Preço unitário por unidade habitacional: R\$ 158.000,00.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - CENTRO - Nova Andradina CEP: 79750-900 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: <https://www.pmna.ms.gov.br/>

- *Preço global do empreendimento (128 UH): R\$ 20.224.000,00 BDI: 15,06 % (em conformidade com parâmetros do Programa FAR).*
- *Prazo de validade da proposta: 360 dias (conforme indicado na proposta e previsto no Edital como prazo padrão).*

b) Critérios de Seleção – Pontuação;

- *Proposta de menor preço5,00*
- *Apto com área útil ≥ 47,01 m² 4,00*
- *10 Especificações3,75*

TOTAL12,75

Os valores máximos para provisão subsidiada das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 489 de 19 de maio de 2025, sendo este o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais, por unidade habitacional, totalizando R\$ 20.224.000,00 (vinte milhões duzentos e vinte e quatro mil reais por 128 unidades habitacionais, podendo ainda, o valor de contrapartida de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por unidade habitacional, a ser aportado pelo Estado.

III.DETERMINAR a publicação deste Termo na imprensa oficial, no Diário Oficial do Município e sua devida inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), servindo a listagem acima como rol de credenciados.

Nova Andradina (MS), 9 de julho de 2026.

HERNANDES ORTIZ

Autoridade Competente / Promotor

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 08/07/2026
Nº do Empenho: 985/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.122.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social
Projeto/Atividade:	2069	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	806.800,00	Empenhos anteriores:	892.664,04
Valor Dotação Atualizada:	956.868,18	Valor do empenho:	7.871,20
Total (A):	956.868,18	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	900.535,24
		Total (A - B):	56.332,94

Credor:	GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP	Telefone:	(65) 3641-1894
CPF/CNPJ:	03.449.844/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	Avenida Pernambuco - 456	Cidade:	Cuiabá
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	234578-1
Agência:	46-9 - CUIABA	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MT		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES E KITS NATALIDADE PARA ATENDER A SEMCIAS.
ATA Nº 224/2025
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 224/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 41/2025 e ATA de Registro de Preço nº 224/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	7.871,20
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	41/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	5423/2025
		Número Contrato:	
		Data:	25/05/2025
		Data:	14/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/07/2026
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1853/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.491.176,87
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	1.084,30
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.492.261,17
		Total (A - B):	462.738,83

Credor:	LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	36.664.345/0001-97	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3042-1002
Endereço:	DONA TERESA CRISTINA - 579	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49024-5
Agência:	2959-9 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 187/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 187/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.084,30
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	
		Data:	20/03/2025
		Data:	07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1854/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais	
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.492.261,17
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	2.894,70
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.495.155,87
		Total (A - B):	459.844,13

Credor:	LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(44) 98859-3092
CPF/CNPJ:	55.863.319/0001-32			
Endereço:		Cidade:		UF:
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	98254-1	
Agência:	2910- - Umuarama/PR	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 198/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 198/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.894,70
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	
		Data:	20/03/2025
		Data:	02/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1855/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais	
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.495.155,87
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	2.370,60
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.497.526,47
		Total (A - B):	457.473,53

Credor:	L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.933.268/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9197-5892
Endereço:	BRASIL - 1781	Cidade:	Ponta Porã UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	27741-5
Agência:	0903-2 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 194/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 194/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.370,60
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	Data: 20/03/2025
			Data: 07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1856/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.497.526,47
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	12.156,90
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.509.683,37
		Total (A - B):	445.316,63

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-3890
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99			
Endereço:	MILTON MODESTO - 2003	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	1.654-3	
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 196/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 196/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	12.156,90
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	
		Data:	20/03/2025
		Data:	02/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 5
Data: 09/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 09/07/2026
Nº do Empenho: 1857/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais	
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	7.509.683,37
Valor Dotação Atualizada:	7.955.000,00	Valor do empenho:	5.376,00
Total (A):	7.955.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.515.059,37
		Total (A - B):	439.940,63

Credor:	RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA			
CPF/CNPJ:	45.224.598/0001-30	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
Endereço:		Cidade:		UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	14580-7	
Agência:	3928-4 - Anaurilandia/MS	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 188/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2025 e ATA de Registro de Preço nº 188/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.376,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	29/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3473/2025
		Número Contrato:	
		Data:	20/03/2025
		Data:	29/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA ANDRADINA-MS
“Efetivando o SUS” – Gestão 2025/2026

Ofício nº 22/2026

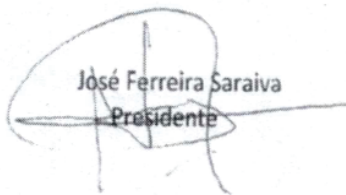
**À Assessoria do Executivo
Prefeitura Municipal de Nova Andradina**

Assunto: Encaminhamento para publicação de Ata

Venho, por meio deste, encaminhar a Ata nº 383 para publicação, solicitando as providências necessárias quanto à sua divulgação.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção.

Atenciosamente,


José Ferreira Saraiva
Presidente

Conselho Municipal de Saúde, Rua São José, nº 1565 - Bairro Centro
Fone: 3441-9196, e-mail: cms.na.ms@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

1 **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-MS. Ata da**
2 **trecentésima octogésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de**
3 **Nova Andradina-MS.** No dia seis de maio de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na sede do
4 Conselho Municipal de Saúde, estiveram presentes os conselheiros **Titulares:** José Ferreira
5 Saraiva; dos Santos; Izaura Machado E. de Macena; Leticia Bernardo; Graciane Batista de
6 Souza; Paula Renata Araujo Costa; Paulo Henrique Mota; Hermes José dos Santos; Jaeme
7 Dantas dos Santos; Antônia Alda Moraes. **Suplentes:** Danilo Antônio Bernal; Géderson Luan
8 Rodrigues; Milene Marques; Clara Luciane Cecatto. **Justificaram:** Kaio Gimenez Bartimam;
9 Meire Alves da Silva; Luiz Eduardo P. Gonçalves; Edivania Salles; Domitilha Ribeiro da Silva;
10 Ida mercês do Nascimento. O presidente do Conselho Municipal de Saúde José Ferreira Saraiva
11 iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, informando a
12 importância e frisando que é fundamental a presença dos usuários, trabalhadores, prestadores e
13 gestores para acompanhar os processos do conselho visando o melhor atendimento à população.
14 Em seguida, o **Presidente leu a Primeira Pauta: Secretária Executiva** – O presidente
15 solicitou a cessão da servidora e Secretária Executiva, Reina Cristina Simões ao Conselho de
16 Saúde, visando sua permanência exclusiva e definitiva. O presidente colocou a proposta em
17 votação e, não havendo votos contrários, foi aprovada por unanimidade. Antes da segunda
18 pauta, o presidente informou que seria necessário discutir sobre a conferência que está prestes
19 a acontecer, abordando o andamento dos preparativos, como espaço, gráfica e divulgações.
20 **Segunda pauta: coffee break do FORNAN.** A conselheira Alda fez uso da palavra e destacou
21 a importância de disponibilizar um coffee break aos usuários, ressaltando que esse momento de
22 acolhimento e convivência contribui para uma maior motivação e participação nas reuniões.
23 Em seguida, Hermes comentou seu ponto de vista, ponderando que a participação nas reuniões
24 deve ocorrer principalmente pelo compromisso e interesse nas pautas discutidas, entendendo
25 que o coffee break é um complemento, mas não o principal motivo da presença. A conselheira
26 Leticia também apresentou seu ponto de vista, manifestando não concordar com a justificativa
27 do coffee break como principal motivação para a participação nas reuniões. O presidente
28 submeteu a proposta à votação, e a mesma não foi aprovada, ficando indeferida a
29 disponibilização de coffee break para o FORNAN. Foi deliberado que serão realizados novos
30 convites à entidades e usuários para participarem das reuniões do FORNAN, com o objetivo de
31 promover uma renovação na participação, buscando pessoas responsáveis e dispostas a
32 contribuir e lutar conjuntamente pelas demandas do grupo, reforçando a importância da ampla
33 participação da população. Dando sequência aos trabalhos, iniciou-se a discussão do próximo
34 assunto. O presidente informou que houve uma denúncia registrada junto à Ouvidoria, na qual
35 foram feitos questionamentos acerca da forma como ocorre o processo eleitoral e administrativo
36 do Conselho de Saúde. O presidente informou que, em resposta aos questionamentos
37 apresentados, já foram prestados os devidos esclarecimentos e o retorno foi encaminhado ao
38 órgão que realizou a solicitação. Na sequência, o presidente informou que o Secretário de
39 Saúde, juntamente com Milene, o convocaram para comparecer à Secretaria de Saúde a fim de
40 assinar uma emenda parlamentar do deputado Geraldo Resende, destinada à aquisição de
41 aparelhos de ar-condicionado para o hospital Regional. O usuário Jaime questionou que tal
42 decisão deveria ser previamente informada e discutida no grupo. Em resposta, Milene ressaltou
43 que o presidente foi convocado justamente para que fosse realizada a devida aprovação e
44 assinatura do referido encaminhamento. O conselheiro Jaime questionou a ausência de
45 comunicação prévia aos demais conselheiros sobre a convocação e a assinatura do referido
46 documento. O Secretário de Saúde Hermes reconheceu a pertinência do apontamento feito pelo
47 conselheiro Jaime, destacando que houve uma falha na comunicação ao não informar
48 previamente os demais membros. Na sequência, o secretário apresentou as devidas justificativas
49 e finalizou com um pedido de desculpas pelo ocorrido. Na sequência, o conselheiro Hermes
50 ressaltou a preocupação com a realização da X Conferência, destacando que o evento se

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

51 aproxima e ainda há diversas questões a serem definidas. A conselheira Letícia informou que
52 estará em Campo Grande na próxima semana e que solicitará mais informações sobre os
53 procedimentos necessários para dar continuidade às tratativas relacionadas à conferência. Foi
54 autorizada a secretária Reina a dar andamento às solicitações referentes à conferência,
55 contemplando palestrantes, reserva de auditório e serviços de gráfica e coffee break ao Luan,
56 tais como banners, folders, blocos, crachás, pastas e certificados. Todo o material será
57 encaminhado à Comissão organizadora do Conselho para ciência e aprovação.
58 Ficou ainda estabelecido que, no momento da entrega dos convites do FORNAN pela
59 conselheira Alda, também sejam realizado o convite referente à conferência. A conselheira
60 Graciane questionou como ficará a dispensa dos servidores das unidades durante o período da
61 conferência. O conselheiro Hermes respondeu que solicitará às unidades a confirmação dos
62 servidores que participarão do evento, e que está sendo avaliada a possibilidade de
63 flexibilização dos horários, bem como a dispensa parcial dos servidores, de forma a não
64 prejudicar o atendimento e atender da melhor maneira possível todas as partes envolvidas. O
65 conselheiro Hermes informou que realizará reunião com as entidades, solicitando uma
66 participação mais significativa na conferência. Na ocasião, o presidente questionou o repasse à
67 entidade ANDEFI. Em resposta, o secretário de Saúde, Hermes, solicitou maior transparência
68 na prestação de contas, demonstrando insatisfação com a situação apresentada. O conselheiro
69 Jaime ressaltou que é necessária maior clareza quanto as informações apresentadas,
70 especialmente em relação aos serviços prestados à população, reforçando a importância da
71 transparência e de melhores esclarecimentos por parte das entidades. O presidente encerrou os
72 assuntos finais questionando se todos haviam recebido a ata da reunião ordinária nº 382 e da
73 reunião extraordinária nº 168, bem como se havia alguma alteração a ser feita.
74 Colocado em votação, não houve manifestações contrárias, sendo aprovado pelos presentes.
75 Não havendo mais nada a tratar, eu, Reina Cristina Simões, lavrei a presente ata, que após lida
76 e aprovada, os conselheiros assinaram o livro de presença.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 45 DE 09 DE JULHO DE 2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso 1, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

De Acordo com a Lei Complementar Nº. 64/1990 e Lei Complementar Nº 42/2002 alterada pela Lei Complementar nº. 311 de 13 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO** , matrícula 126 licença para atividade política nos termos do artigo 125 da Lei Complementar n. 42/2002, no período de 04 de julho a 14 de outubro do ano de 2026.

Art. 2º. O servidor licenciado fica obrigado a cumprir as seguintes determinações:

I - Apresentar o comprovante do registro, no prazo máximo de quinze dias, a contar de sua homologação na Justiça Eleitoral, conforme determinado o § 2º do Artigo 125 da Lei Complementar 42/2002.

II - Reassumir imediatamente as atividades do cargo, em caso de desistência ou de não aprovação em convenção, de acordo com o § 4º do Artigo 125 da Lei Complementar 42/2002.

III- Em caso de indeferimento ou cancelamento definitivo do registro, com decisão transitada em julgado, reassumir imediatamente as atividades do cargo bem como devolver as quantias recebidas desde o início do afastamento, como ordena o § 5º do Artigo 125 da Lei Complementar 42/2002.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 09 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Siga PM-ADM-2026/005903
Dispensa de Licitação nº 22/2026.

1. Da Ratificação:

Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **22/2026**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente aquisição de **'armação e par de lentes especiais'**;

A aquisição tem a finalidade de atender a ação judicial movida por **Eduardo Delgado Duarte** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº **0002044-82.2010.8.12.0017**(processo de conhecimento) e **autos nº 0805849-92.2019.8.12.0017**(cumprimento de sentença), de acordo com a **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2026/05903**, bem como a Solicitação de Compra nº **39/2026** da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme **Parecer Juridico** páginas **125 e 126**.

2. Favorecida:

- a) Fica ajustado o valor global de **R\$ 2.179,90** (dois mil, cento e setenta e nove reais com noventa centavos), referente a empresa **Óticas Lumi's Eyewear Ltda.**, CNPJ **62.229.285/0001-94** referente a **armação e par de lentes especiais**.

3. Dotação:

PROJ. ATIVIDADE: 2.056 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Sentenças Judiciais)
C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29
CÓDIGO REDUZIDO: 6
DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00.00. – Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

4. Condições de entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado e Assinado digitalmente.

Hermes José dos Santos
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1318/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1318/2025**, no **Valor de R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2025/1712**, celebrado com a Empresa: **LINDENBERG ADELUR DE SOUZA**, CNPJ: **12.640.765/0001-75**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Julho de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina

CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050

E-mail: Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2026

Processo Adm.: 43/2026

Data do Processo: 22/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, III.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

43/2026
- b) Nr. Licitação:

6/2026 - DL
- c) Modalidade:

Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação:

08/07/2026
- e) Objeto da Licitação:

Aquisição de vidros temperado, com serviços de retirada e instalação, para atender ao setor de isolamento da UTI da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. Processo SIGA HR-ADM-2026/00144

Lote: 1

Participante: CLAUDINEI DA SILVA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vidro Temperado (85x60cm)	2,000	UN	342,39	684,78
2	Trilhos de Alumínio com Roldanas Duplas	2,000	UN	460,05	920,10
3	Tubos de Alumínio (50x50mm)	4,000	UN	92,45	369,80
4	Mão de Obra - Vidros	1,000	UN	792,00	792,00
5	Vidro temperado incolor (10mm)	1,000	UN	892,64	892,64
Total do Participante:					3.659,32
Total Geral:					3.659,32

Nova Andradina, 08/07/2026

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente aos Meses de MAIO/JUNHO/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, representada pela Gestora, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, portadora do CPF:XXX.XXX.XXX-87 e RG: XXX.91X/SSP-MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº [PM-ADM-2026/06135](#), no valor de R\$ 10.000,00 sendo utilizado o valor de R\$ 10.000,00 e diante das prestações de contas , homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis , sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

PORTARIA Nº 782, de 10 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a designação de Responsável Técnico – Escuta Especializada ocorrerá dentre os servidores efetivos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 332/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **LUCIENE NUCCI ROSA** para exercer a função de Responsável Técnico – Escuta Especializada do Município de Nova Andradina, conforme previsto no Anexo XXVI da Lei Complementar nº 41/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 332/2026 (Processo PM-ADM-2026/08351).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação do(a) servidor(a) constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3882/2026, de 10 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.638.304,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
08.002.12.365.11.2053-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000.000,00
1.540.1070.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
08.002.12.361.8.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$800.000,00
1.540.1072.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	800.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
08.002.12.365.11.2053-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.200.000,00
1.540.1072.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$679.800,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	679.800,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.713.10.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$200.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.420.000,00
2.500.1001.000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.420.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.12.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.237.964,70
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.237.964,70
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$314.244,91
2.600.0000.000000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	314.244,91
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$421.000,00
1.550.0000.000000	Transferência do Salário-Educação	421.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.123.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001.12.361.8.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$315.294,85
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	315.294,85
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.420.000,00
2.500.1001.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.420.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$315.294,85
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	315.294,85
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
08.002.12.361.8.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
08.002.12.361.8.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$800.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	800.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
08.002.12.361.8.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.200.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.302.12.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.237.964,70
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.237.964,70
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001.12.361.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$679.800,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	679.800,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001.12.361.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.303.12.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$312.197,28
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	312.197,28
10.002.10.301.12.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.047,63
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.047,63
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL	
02.003 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.003.16.482.3.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001.12.361.8.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$421.000,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	421.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.003 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
02.003.16.482.3.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$40.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito